



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.716, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Gratificação de Serviço destinada à supervisão e acompanhamento das atividades técnicas atinentes à execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) destinada à supervisão e acompanhamento das atividades técnicas atinentes à execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, no valor de R\$ 1.107,84 (um mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), com os seguintes objetivos:

- I – Acompanhar e organizar as equipes que executam serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, distribuindo as tarefas e monitorando o desempenho e produtividade;
- II – Manter controle de cronograma das atividades da equipe; garantindo a organização dos materiais, entrada e saída de produtos e insumos;
- III – Revisar informações contantes nos projetos, evitando possíveis erros na execução dos trabalhos.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, de 29 outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.